

Prémio de Mérito PE - EQUIDADE

REGULAMENTO

Preâmbulo

A **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE** é uma plataforma digital de ensino médico, marca registada da empresa “Wellpartners Lda”, especializada na preparação da Prova Nacional de Acesso à Formação Especializada.

O acesso aos conteúdos desta plataforma digital tem um custo monetário associado, de acordo como anunciado no próprio site do projeto (“www.perguntasdaespecialidade.pt”).

Acreditando num modelo de ensino justo, onde a todos são dadas as mesmas oportunidades, mas onde os que se destacam (pelo estudo e pelo esforço acrescido) devem ser premiados, a **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE** institui o **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE, destinado a alunos bolsiros com resultados académicos de excelência durante o curso de Medicina.**

O presente Regulamento define em que consiste e quais as regras de atribuição deste Prémio anual.

Artigo 1.º

Objeto

- 1 - O **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE** consiste na atribuição de uma subscrição total gratuita, com acesso livre aos conteúdos de toda a plataforma na componente PNA, o que inclui o Curso regular de Preparação para a PNA 2022, o Curso Intensivo e os exames de simulação.
- 2 - É atribuído, em cada ano académico, um **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE** por cada Faculdade de Medicina a funcionar em território nacional, a saber:
 - a. Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UM
 - b. Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / ICBAS
 - c. Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UP
 - d. Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / COIMBRA
 - e. Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UBI
 - f. Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UL
 - g. Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / NOVA MS
 - h. Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UAlg.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

São abrangidos pelo presente Regulamento, e elegíveis a este Prémio, todos os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina, ministrado nas Faculdades de Medicina referida no n.º 2 do Artigo 1.º, e que, cumulativamente:

- a. No ano académico em análise, estejam matriculados e a frequentar o 6º ano;
- b. Sejam bolsiros dos Serviços de Ação Social da sua Faculdade, ou tenham processo em análise à data de atribuição do Prémio, tendo sido bolsiros no ano académico anterior;
- c. Tenham obtido aproveitamento no ano académico anterior, tendo transitado do 5º para o 6º ano;
- d. Apresentem candidatura, nos termos deste Regulamento e do Guião de Candidatura.

Artigo 3.º

Critérios para Atribuição

- 1 - São critérios para a atribuição do **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE**, cumulativamente, os seguintes:
 - a. Cumprimento dos critérios de elegibilidade identificados no Artigo 2.º;
 - b. No ano académico anterior, obtenção de aproveitamento a todas as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do Mestrado Integrado em Medicina da sua Faculdade;
 - c. Melhor média de curso, arredondada às centésimas, à entrada no 6º ano, de entre todos os alunos bolseiros que tenham apresentado candidatura, em cada uma das Faculdades de Medicina identificadas.

- 2 – São critérios de desempate, por ordem de aplicação, em cada uma das Faculdades de Medicina:
 - a. O aluno que seja bolseiro do Serviço de Ação Social há mais anos;
 - b. O aluno que tenha transitado para o 5.º ano com melhor média, arredondada às centésimas.

Artigo 4.º

Comissão de Avaliação e Seriação

- 1 – É criada uma Comissão de Avaliação e Seriação, composta por:
 - a. – Coordenador Geral da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**, que preside
 - b. – Dois Coordenadores de cursos da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**, designados para o efeito
 - c. – Representante das Comissão de Curso da Faculdade, do ano em apreço
 - d. – Representante da Associação Académica da Faculdade.

- 2 – Os elementos definidos nas alíneas c) e d) do ponto anterior têm uma representação facultativa.
- 3 – A Comissão analisa cada uma das candidaturas, elaborando uma lista de seriação final, identificando o vencedor em cada uma das Faculdades.

Artigo 5.º

Procedimentos

- 1 – No início do ano académico, a **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE** divulga o calendário para o Prémio a atribuir no ano em curso, onde consta o período de candidatura e o modo de apresentação das mesmas, através de publicações no seu site e nas suas páginas nas redes sociais.

- 2 – As candidaturas são analisadas pela Comissão definida no Artigo 4.º, e seriadas de acordo com os critérios definidos no Artigo 3.º.

- 3 – O resultado será comunicado a cada um dos concorrentes, por mail, e publicitado no site e nas redes sociais.

- 4 – Respeitando o RGPD, não serão divulgados dados de concorrentes.

Artigo 6.º Comprovativos

- 1 – São aceites como comprovativos documentais os obtidos de plataformas digitais oficiais das Faculdades de Medicina, em pdf.
- 2 – São igualmente aceites documentos oficiais emitidos pelas entidades competentes, nomeadamente os serviços de Ação Social, Faculdades de Medicina ou Associações de Estudantes.
- 3 – Os créditos obtidos em universidades estrangeiras são contabilizados, para efeitos de cálculo de média, desde que previamente reconhecidos pela Faculdade de Medicina do aluno, e averbados no seu processo, de modo verificável pelos elementos referidos no ponto 1 deste artigo.

Artigo 7.º Recurso

As decisões da Comissão não são passíveis de recurso ou reclamação.

Artigo 8.º Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidas por decisão do Coordenador Geral da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**.

Artigo 9.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Coordenador Geral da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**.

Lisboa, 21 de abril de 2020

O Fundador e Coordenador Geral da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**,

Tomás Pessoa e Costa